



CONDIÇÕES GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL

I – DAS PARTES

PRECEP PRECEPTORIA DIGITAL TELEMEDICINA E SAÚDE 5G LTDA., com sede na Rua Aurélia, 1978 – Bairro: Vila Romana, SÃO PAULO–SP, CEP 05046001, inscrita no CNPJ 44.593.710/0001-48, NIRE 35238297348, doravante denominada **PRECEP 5G**.

E de outro lado o profissional de saúde denominado **MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE**, cujas informações encontram-se arquivadas no sistema da **PRECEP 5G**, por meio do aceite ao presente instrumento, firmam o presente nos termos e condições abaixo estabelecidas:

1- DO OBJETO

- 1.1. Cuida o presente instrumento das regras para utilização, na forma de comodato de espaços digitais para desenvolvimento de atendimento direto aos usuários de serviços profissionais de saúde na plataforma digital denominada PRECEP 5G, fornecida pela PRECEP 5G de forma gratuita, a ser utilizada pelo MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE, conforme o disposto no presente instrumento.
- 1.2. A plataforma PRECEP 5G tem por objetivo oferecer um espaço virtual para a prestação de serviços de saúde pelos Profissionais de Saúde, incluindo o fornecimento das tecnologias para garantirem a efetividade das ações profissionais do MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE com segurança jurídica, bem como a utilização do Metaverso no Edifício Digital da PRECEP 5G, uma plataforma customizada em Saúde.
- 1.3. O acesso ocorrerá por meio de login e senha a serem fornecidos pela PRECEP 5G ao MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE, no formato de locação de espaço virtual.

2- DOS TERMOS

- 2.1. TELECONSULTA: realização da consulta e procedimentos médicos possíveis por meio da plataforma PRECEP 5G;
- 2.2. TELEINTERCONSULTA: Consulta de opinião do PRECEPTOR acerca de caso atendido pelo Profissional de Saúde.
- 2.3. PACIENTE: O paciente, ora aceitante desses termos, e que se submeterá à TELECONSULTA;
- 2.4. PROFISSIONAL DE SAÚDE: O profissional que realizará a consulta, o qual, para os termos desse instrumento, inclui os estabelecimentos de saúde;
- 2.5. PRECEPTORIA: Busca, pelo Profissional de Saúde, de opinião especializada de membro com notório saber na área, denominado PRECEPTOR;
- 2.6. ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: Instituição de Saúde – tais como clínicas, hospitais, pronto-socorro ou pronto atendimento de saúde – que poderá fazer uso da plataforma PRECEP 5G por meio dos consultórios virtuais.

3- DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

3.1. A utilização da plataforma digital, de propriedade exclusiva da PRECEP 5G, após o competente aceite dos termos do presente instrumento, bem como da Carta Convite (**Anexo 01**) será disponibilizada ao MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE, aqui podendo ser exercido por pessoa física ou jurídica, por meio próprio ou de clínica, hospital ou pronto atendimento, em caráter gratuito de maneira perene, de quantos consultórios se fizerem necessários ao mesmo para o desempenho de sua atividade de Profissional de



PRECEP PRECEPTORIA DIGITAL TELEMEDICINA E SAÚDE 5G LTDA

Saúde, na mesma proporção de consultórios necessários para o desenvolvimento de sua atividade profissional pelos meios físicos.

3.2. O aceite ao presente contrato não constitui nenhum tipo de sociedade, associação, contratação ou vínculo de emprego entre as partes, decorrente de negócio jurídico gratuito.

3.3. A remuneração do MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE será realizada diretamente pelo usuário da plataforma, denominado Paciente, sendo que os valores de remuneração serão estabelecidos pelo MEMBRO PROFISSIONAL e cobrados antes da consulta, diretamente ao Paciente, por meio de pagamento digital, sem custo por parte da PRECEP 5G.

3.3.1. Ficará a cargo do MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE o custo operacional relativo ao pagamento realizado pelo Paciente, o qual deverá ser descontado do valor pago pelo Paciente.

3.4. A PRECEP 5G atua exclusivamente disponibilizando a plataforma para utilização pelo MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE, não sendo responsável por seus usuários, tampouco tomando parte na relação entre o MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE e o Paciente atendido por meio da plataforma PRECEP 5G.

3.5. Em decorrência da natureza da relação havida entre as partes, o MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE é exclusivamente responsável por todo o trabalho prestado aos pacientes por meio da plataforma.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA PRECEP 5G

4.1. Obriga-se a PRECEP 5G, após o aceite aos presentes termos de utilização, em:

4.1.1. Conceder, a título gratuito, por meio de comodato, acesso a quantos consultórios se fizerem necessários ao mesmo para o desempenho de sua atividade de Profissional de Saúde, na mesma proporção de consultórios necessários para o desenvolvimento de sua atividade profissional pelos meios físicos, equipada para a Teleconsulta, que inclui recursos de Teleconferência por vídeo via website, aplicativo iOS e Android.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE

5.1. Pelo aceite dos termos do presente instrumento, obriga-se o MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE em:

5.1.1. Encontrar-se devidamente registrado e ativo junto ao Conselho Regional regulamentador de sua classe profissional e exercendo plenamente a atividade profissional para a qual prestará atendimento aos pacientes por meio do Edifício Digital (plataforma PRECEP 5G);

5.1.2. Não ter sofrido nenhuma penalidade junto ao referido Conselho, tampouco na esfera judicial ou extrajudicial referente à atividade a ser desenvolvida dentro da plataforma que o impeça de exercer plenamente a atividade;

5.2. Possuir acesso à rede mundial de computadores, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção de banda larga compatível com a conexão de áudio e vídeo.

5.3. Não assumir qualquer obrigação em nome da PRECEP 5G ou qualquer de suas afiliadas, exceto no exercício regular dos direitos e obrigações decorrentes da adesão aos termos deste instrumento,



tampouco utilizar o nome da PRECEP 5G ou a qualidade de agente da mesma para a obtenção de qualquer benefício junto a fornecedores;

5.4. Utilizar o nome, a marca e a logomarca da PRECEP 5G exclusivamente para a execução do objeto do presente contrato;

5.5. Não efetuar nenhuma cobrança em nome da PRECEP 5G;

5.6. Tomar todas as medidas necessárias à segurança da informação, incluindo, mas não se limitando à proteção de senhas, utilização de programas licenciados e antivírus.

5.7. Não disponibilizar a terceiros o usuário e senha fornecidos, sendo o MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE o único autorizado a utilizar a plataforma.

5.8. Não realizar a cessão total ou parcial do direito de utilização da plataforma.

5.9. Atender a TeleVisita de Representantes Comerciais, nos dias de seu atendimento, no período de 15 (quinze) minutos, devidamente agendadas e autorizadas pela PRECEP 5G.

5.10. Atender e sujeitar-se a todo e qualquer normativo definido por Lei, pelos Conselhos Federais e demais Instituições de Saúde (AMB) aplicáveis à atividade realizada no espaço cedido em comodato pela PRECEP 5G.

6. DA PROPRIEDADE DE MARCAS E DOMÍNIOS

6.1. A PRECEP 5G autoriza, de forma temporária, a utilização de sua marca, logotipo e qualquer outra informação visual, devidamente registradas perante o INPI, exclusivamente para os fins descritos no objeto do presente instrumento, sendo vedada a sua utilização para compor ou integrar a denominação social de qualquer empresa, empreendimento ou estabelecimento; ou utilizá-la em notas fiscais, faturas e em quaisquer outros documentos de natureza contábil, cambial ou fiscal.

6.2. A referida autorização não concede qualquer direito sobre as mesmas, podendo a PRECEP 5G revogar, a qualquer tempo, tal autorização.

6.3. Fica o MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE proibido de registrar marcas, nomes ou domínios que contenham ou façam menção à PRECEP 5G.

7. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

7.1. O MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE responsabiliza-se, cível e criminalmente pela veracidade de todas as informações incluídas na plataforma, incluindo, mas não se limitando, às informações referentes à regularidade perante os conselhos de classe.

7.2. A PRECEP 5G poderá, a qualquer tempo, realizar a verificação das informações prestadas. Em caso de constatação de dados incorretos ou inverídicos, bem como no caso de constatação de suspensão do registro perante o conselho de classe ou crime decorrente da atividade, poderá, sem prévio aviso, retirar o acesso do MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE sem prejuízo da tomada de outras medidas cabíveis.

8. DO ACEITE AOS TERMOS DA PLATAFORMA



8.1. Ao aceitar os termos do presente contrato, o MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE declara estar ciente e de acordo com a política de confidencialidade, política de proteção de dados e política anticorrupção presentes em documentos apartados na plataforma.

9. DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PRECEP 5G POR FALHAS DE CONEXÃO

9.1. Por se tratar de uma plataforma alocada na rede mundial de computadores, que depende de vários fatores de demais prestadores de serviços para atuar, a PRECEP 5G não garante a prestação do serviço de forma ininterrupta, sendo certo que o serviço poderá encontrar indisponibilidade por motivos técnicos ou operacionais, que não poderão ser motivo de responsabilização da PRECEP 5G.

9.2. Nesse sentido, o MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE isenta, desde já, a PRECEP 5G por prejuízos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando à perda de chance, decorrentes de interrupções no serviço, instabilidade ou indisponibilidade da plataforma.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA TELEINTERCONSULTA E PRECEPTORIA

10.1. O MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE poderá fazer uso de Teleinterconsulta junto aos Preceptores membros da PRECEP 5G.

10.1.1. Fica o MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE ciente que a opinião do Preceptor, emitida por meio da Teleinterconsulta não vinculará o mesmo ao resultado do tratamento, vez que o profissional de saúde continuará sendo o responsável final pela decisão acerca do tratamento e/ou procedimento a ser adotado junto ao seu paciente.

10.1.2. Pela ciência supra, isenta, desde já, o Membro Preceptor de qualquer responsabilidade decorrente de insucesso no tratamento ou procedimento adotado, vez que a adoção de qualquer procedimento ou tratamento será de responsabilidade e decisão exclusiva do MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, IMAGEM, UTILIZAÇÃO DE DADOS E ENVIO

11.1. O MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE autoriza a utilização, a título gratuito, durante toda a vigência do presente instrumento, de seu nome, currículo, imagem e voz, exclusivamente para a divulgação da atividade a ser realizada por meio da plataforma da PRECEP 5G.

11.2. O MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE autoriza a utilização de todos os dados por ele fornecidos à PRECEP 5G para utilização pela PRECEP 5G para todos os fins conexos ao presente instrumento.

11.3. O MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE autoriza o envio de correspondências pela PRECEP 5G, seus parceiros ou terceiros por ela autorizados, seja por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação física ou eletrônica.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O presente instrumento permanecerá vigente por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante um aviso prévio de 30 dias, a ser realizado por meio da própria plataforma.

13. DO FORO



PRECEP PRECEPTORIA DIGITAL TELEMEDICINA E SAÚDE 5G LTDA

13.1. Elegem as partes o foro central cível da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer circunstâncias que se façam necessárias.

E por estarem justos e contratados, declara o MEMBRO PROFISSIONAL DE SAÚDE ter lido e concordar plenamente com os termos do presente instrumento.

PRECEP PRECEPTORIA DIGITAL TELEMEDICINA E SAÚDE 5G LTDA

DocuSigned by:

Luiz Carlos Barnabé de Almeida

36B33ED8881E4DE...

Luiz Carlos Barnabé de Almeida – CPF 037.802.518-09



ANEXO 01

São Paulo, 20 de junho de 2022.

Olá, Doutor

Eu, **Luiz Carlos Barnabé de Almeida**, convido-o para participar como Construtor do Disruptivo Edifício Digital customizado para a Saúde, denominado PRECEP 5G.

Como Membro Médico, você terá um ou mais Consultórios Digitais gratuitos, garantidos por um contrato de comodato.

Estes Consultórios estão tecnologicamente preparados para atender seus pacientes pela Teleconsulta, agendada e paga previamente.

Quem define o valor da consulta é o próprio Membro Médico, com recebimento de 100% dos seus honorários via plataforma, sem qualquer fração retida.

A tecnologia embarcada nos seus consultórios terá inovações que contribuirão com o aumento de sua produtividade, representado por mais consultas com menor dispêndio físico-mental e uma maior assertividade nos resultados.

A PRECEP 5G se preocupa com a Cibersegurança e a Segurança Jurídica em toda a Plataforma, bem como o desenvolvimento e a inovação para garantir o sucesso na melhor conduta do atendimento. Neste aspecto, o Setor de Compliance estará sempre atento, evitando os riscos e garantindo a segurança jurídica do Edifício Digital.

O Edifício Digital oferecerá “espaços digitais” para todos os agentes envolvidos com Saúde, deste os Membros Médicos e seus colegas Membros Profissionais de Saúde, incluindo todas as áreas, inclusive a área de prevenção.

Os stakeholders de saúde poderão participar como em um e-comércio de saúde (farmácias, óticas, lojas de sapatos ortopédicos e outros), incluindo Academias, Escritórios de Contabilidade e de Advocacia especializados em Saúde, bem como de outras atividades solicitadas pelos Médicos e Profissionais de Saúde.

Contará também com uma Biblioteca Digital de Saúde, Universidade Digital, Centro de Convenções e Salas para Palestras.

O lançamento desta Plataforma Digital Proprietária customizada em Saúde, que é o coração do Edifício Digital, será em 25 de julho de 2022.

Na fase inicial, o nosso espaço está projetado para 80 Membros Preceptores, 20.000 Membros Médicos, 30.000 Membros Profissionais de Saúde e 500.000 Potenciais Pacientes, indicados pelos médicos e outros profissionais.

Os Potenciais Pacientes serão cadastrados gratuitamente na plataforma e receberão informações de Campanhas de Saúde.

Finalizando, o grande diferencial deste Edifício Digital é a participação de Membros Preceptores de Referência que atenderão seus colegas nesta Plataforma.



PRECEP PRECEPTORIA DIGITAL TELEMEDICINA E SAÚDE 5G LTDA

A sua participação é muito importante para o nosso Edifício e, para tanto, basta preencher o cadastro e seguir as instruções.

Muito Obrigado.

Cordialmente,

PRECEP PRECEPTORIA DIGITAL TELEMEDICINA E SAÚDE 5G LTDA

DocuSigned by:
Luiz Carlos Barnabé de Almeida
36B33ED8881E4DE...

Luiz Carlos Barnabé de Almeida – CPF 184.342.748-68